

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Venho através deste, solicitar a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DOS VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS IVECO PLACAS ASL – 6372 E ARL 8034, QUAL REALIZA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**, considerando a necessidade de colocar o veículo em circulação visto o uso diário.

E após pesquisa de preços, sugerimos aquisição de peças com a Empresa BUSMAYER MATHEUS LTDA – CNPJ nº. 10.677.927/0001-14, Rodovia, BR 277, KM 348, BOX 01 A 07 – Industrial, Município de Guarapuava – Paraná.

O valor cotado por este Departamento foi de R\$ 3.414,72 (Três Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos) em Peças, conforme orçamento em anexo.

Importante destacar a importância deste veículo funcionando, posto que o mesmo atende ao transporte escolar e toda a realização de procedimento licitatório somente viria a atrasar e onerar ainda mais os cofres públicos. Assim solicitamos que a contratação seja realizada via dispensa.

Termos em que.

P.E. Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 22 de Julho de 2013.



MARTA ELISA DIDIMO SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

USMAYER E MATHEUS

C.G.C. : 10677927000114

Endereco: ROD BR 277 KM 348, 0

Fone/Fax: (42)3622-6553 / (42)3622-6553

Inscr. Est: 904.72917-52

Cidade/UF: GUARAPUAVA / PR

C.E.P.: 85050-420

FLS. 02

ORCAMENTO DE PCAS NRO. 160

Cliente : 95684544000126 - PREFEITURA MUN. STA MARIA DO OESTE

Endereco : RUA JOSE FRANCA PEREIRA 10

Fone/Fax : (42) 3644-1214 /

Cidade/UF : SANTA MARIA DO OESTE / PR

C.E.P.: 85230-000

Dt. Emissao : 17/07/13

Vendedor : 23 - RAFAEL VORNES

Observacao :

PRODUTO	DESCRICAO	CLAS. FISC	MRG	QTDE.	VLR. UNITARIO	%DESC	VLR. DESCONTO	VLR. TOTAL
IV00042535858	JG. SAPATAS FREIO ESTA	87083090	R	2,0	409,76	0,00	0,00	819,52 *
IV00093852312	BUCHA DA SUSPENCAO DIANTEIRA	40161010		12,0	91,48	0,00	0,00	1.097,76 *
IV00093852313	BUCHA DA SUSPENCAO DIANTEIRA	40161010		4,0	78,58	0,00	0,00	314,32
IV00500365388	ESPACADOR	73182900	N	8,0	8,54	0,00	0,00	68,32 #
OF00008585819	BUCHA B. ESTABILIZ. BOR	87089990		8,0	9,90	0,00	0,00	79,20 *
OF00042555669	PASTILHA FREIO DIANT. DAILY	68138110		2,0	178,63	0,00	0,00	357,26
OF00042556991	TERMINAL CAIXA DIREC	87089492		2,0	69,24	0,00	0,00	138,48
OF00093803299	BATENTE SUP. SUSPEN DIANT DAILY	85122022		4,0	20,57	0,00	0,00	82,28
OF00093807567	COXIM DA SUSPENSAO	87089990		4,0	14,69	0,00	0,00	58,76
OF00500310933	TERMINAL ESFERICO DAILY	87089492		2,0	60,93	0,00	0,00	121,86
OF00504212586	TERMINAL ESFERICO DAILY	87089482		4,0	69,24	0,00	0,00	276,96

Total Mercadorias.....	3.414,72
Desconto Itens	0,00
Acrescimo Itens	0,00
Desconto Adicional ...	0,00
Despesas Acessorias ..	0,00
Valor Frete	0,00
Total Orcamento	3.414,72

AOS
CUIDADOS
DO
CARIÓGA.

Condicoes de Pagamento : Pagamento a Vista

O PRESENTE ORCAMENTO SERA VALIDO ATE A DATA 20/07/13 .

GUARAPUAVA , 17 DE JULHO DE 2.013.

BUSMAYER E MATHEUS LTDA

FINANCEIRO@GRUPO MATHEUS.COM.BR



BUSMAYER & MATHEUS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO MATHEUS, brasileiro, natural de Irati - Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, inscrito no cadastro de pessoa física CPF/MF sob n° 480.715.609-87 e portador da cédula de identidade civil RG n° 3.509.230-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, n° 1945, apartamento 1101 - 11° andar, Centro, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.010-180 e **HELENA MARIA BUSMAYER MATHEUS**, brasileira, natural de Inácio Martins - Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, inscrita no cadastro de pessoa física CPF/MF sob n° 489.069.999-68 e portadora da cédula de identidade civil RG n° 3.579.213-9, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, n° 1945, apartamento 1101 - 11° andar, Centro, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.010-180, resolvem assim, na melhor forma de direito, adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002, constituir uma **SOCIEDADE** que regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BUSMAYER & MATHEUS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na **BR 277 KM 348, s/n°, Box 01 á 07, Bairro Industrial, CEP 85.050-420, em Guarapuava - Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, que ficam assim distribuídas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CARLOS ALBERTO MATHEUS	com 50.000 quotas de R\$ 1,00 no valor R\$ 50.000,00	
HELENA MARIA BUSMAYER MATHEUS	com 50.000 quotas de R\$ 1,00 no valor R\$ 50.000,00	
Total do CAPITAL SOCIAL		R\$100.000,00.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto mercantil é o **Comércio varejista de veículos automotores novos e usados, peças, acessórios, serviços de manutenção e reparação mecânica, e representação comercial de veículos automotores**.

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciará suas atividades em **01 de março de 2.009** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de para sua preferência aquisição se postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO ÚNICO: Se não exercido pelos sócios ou pela sociedade o direito de preferência, o sócio cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo valor mínimo anteriormente indicado.

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

BUSMAYER & MATHEUS LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLOS ALBERTO MATHEUS** e **HELENA MARIA BUSMAYER MATHEUS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo (s) administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios, representações ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou exterior, mediante alterações contratuais assinadas por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, restritas a remuneração exclusivamente aos(s) administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado quaisquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso a sociedade conte com apenas dois sócios e esgotadas todas as possibilidades de sua continuidade será, de comum acordo, nomeado um liquidante que, depois de realizados todos os direitos da empresa e cumpridas todas as suas obrigações, partilhará proporcionalmente o patrimônio líquido entre os sócios e, se for o caso, seus herdeiros, providenciando o encerramento legal e formal da empresa.

FLS. 05

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

BUSMAYER & MATHEUS LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores, **CARLOS ALBERTO MATHEUS** e **HELENA MARIA BUSMAYER MATHEUS**, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumos, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade está regida por este contrato social, pelo disposto na Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados à sociedade limitada, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais e pertinentes à matéria.

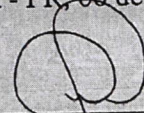
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Guarapuava, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

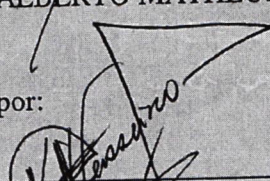
E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava - PR, 06 de fevereiro de 2009.

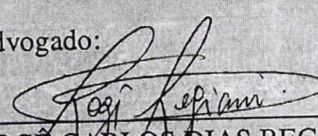

CARLOS ALBERTO MATHEUS

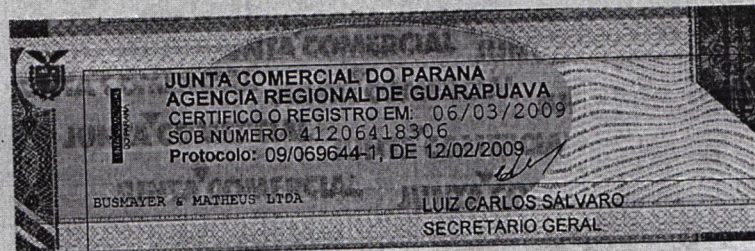

HELENA MARIA BUSMAYER MATHEUS

Elaborado por:


ROSNI VISEVYN FERREIRA
CRC PR 035088/O-9
Contabilista

Advogado:


ROGÊ CARLOS DIAS REGIANI
OAB - PR 41.755
CPF 018.976.359-07





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000112013-14024927
Nome: BUSMAYER & MATHEUS LTDA - ME
CNPJ: 10.677.927/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 23/01/2013.
Válida até 22/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 06



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10677927/0001-14
Razão Social: BUSMAYER MATHEUS LTDA
Endereço: RODOVIA BR 277 KM 349 BOX 01 A 07 / INDUSTRIAL / GUARAPUAVA / PR / 85050-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2013 a 07/08/2013

Certificação Número: 2013040810332428637464

Informação obtida em 08/07/2013, às 10:33:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente a, **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DOS VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS IVECO PLACAS ASL – 6372 E ARL 8034, QUAL REALIZA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor é de R\$ 3.414,72 (Três Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos).

Santa Maria do Oeste, 22 de Julho de 2013.

Atenciosamente,



CLAUDIO LEAL

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2013

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/07/2013

FLS. 08

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso	Valor autorizado	Valor atualizado	Saldo atual
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	140.000,00	128.000,00	30.191,05
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	140.000,00	128.000,00	30.191,05
12.361.1201.1042 Encargos Convênio FNDE - PNATE	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
01420 00117 CONV TE FEDERAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00
12.361.1201.2044 Atividades do Transporte Escolar Educação Básica	110.000,00	98.000,00	191,05
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
01530 00000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	53.000,00	73,75
01540 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	45.000,00	117,30
Total Geral	140.000,00	128.000,00	30.191,05

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/07/2013

Órgão entre: 07 e 07

Unidade entre: 003 e 003

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00117

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC-PR 052904/O-
CPF 036.834.189-93



PARECER JURÍDICO

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO, que visa a **AQUISIÇÃO DE PÉÇAS PARA CONCERTO DOS VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS IVECO, PLACAS ASL-6372 e ARL 8034, OS QUAIS REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**, de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pelo Sra. Marta Elisa Didimo Santos, Secretaria Municipal de Educação.

Consta da justificativa a sugestão da empresa BUSMAYER MATHEUS LTDA, Rodovia 277, BR Km 348, Box 01 a 07, na cidade de Guarapuava-Pr., considerando que a mesma é a empresa autorizada e é a única com menos distância, que revende tais materiais a efetuar tal serviços.

Ainda de acordo com a informação contida nas referidas fls., o preço máximo para a contratação importa em R\$ 3.414,72 (Tres mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) em peças.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls.09, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O art. 24 da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso IV, assim dispõe: da Verifica-se que o presente processo vem de encontro com o insculpido no art. 14, da Lei 8.666/93, que dispõe: ***“- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos,***



contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Assim, levando-se em conta o citado diploma legal, esta assessoria entende que foram cumpridos os requisitos legais, podendo desta forma realizar-se a aquisição de forma direta, conforme dispõe o Art. 24, IV da lei 8.666/93.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 26, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe: **"Art. 26.- As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**
- II- Razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III- Justificativa do preço;**
- IV- Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."**

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia. Podendo o contrato ser dispensado na forma do art. 62 do mesmo diploma legal.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Julho de 2013

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2013

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONERTO DOS VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS IVECO PLACAS ASL – 6372 E ARL 8034, QUAL REALIZA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Julho de 2013.



CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 12

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 064/2013

REFERENTE: DISPENSA N.º 009/2013.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DOS VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS IVECO PLACAS ASL – 6372 E ARL 8034, QUAL REALIZA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: BUSMAYER MATHEUS LTDA – CNPJ nº. 10.677.927/0001-14, Rodovia, BR 277, KM 348, BOX 01 A 07 – Industrial, Município de Guarapuava – Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 3.414,72 (Três Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 22 de Julho de 2013.



CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

FLS. 13



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2013
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	64
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DOS VEÍCULOS MICROÔNIBUS IVECO PLACAS ASL - 6372 E ARL - 8034, QUAL REALIZA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.
Dotação Orçamentária*	0700312361120110423390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.414,72
Data Publicação Termo ratificação	23/07/2013
Data Cancelamento	

Imprimir Excluir

CPF: 3318368903 (Logout)

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2013

RECEITAS	PREVISTA ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (R - N)
		Nº Bimestre (R)	Até o Bimestre (R)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.582.000,00	680	508	1.074.000,00
DESPESAS				
DESPESAS DE CAPITAL	3.698.000,00	2.072.493,32	54.288,05	2.705.506,65
DESPESAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	540	508	508	500
DESPESAS DE CAPITAL	3.698.000,00	2.072.493,32	54.288,05	2.705.506,65
DESPESAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	540	508	508	500
TOTAL	5.280.000,00	2.744.991,32	602.296,05	2.535.008,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JOSEMAR GEDRINI RANGEL
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2013

RECEITAS	PREVISTA ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (R - N)
		Nº Bimestre (R)	Até o Bimestre (R)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.582.000,00	680	508	1.074.000,00
DESPESAS				
DESPESAS DE CAPITAL	3.698.000,00	2.072.493,32	54.288,05	2.705.506,65
DESPESAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	540	508	508	500
DESPESAS DE CAPITAL	3.698.000,00	2.072.493,32	54.288,05	2.705.506,65
DESPESAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	540	508	508	500
TOTAL	5.280.000,00	2.744.991,32	602.296,05	2.535.008,65

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2013

RECEITAS	PREVISTA ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (R - N)
		Nº Bimestre (R)	Até o Bimestre (R)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.582.000,00	680	508	1.074.000,00
DESPESAS				
DESPESAS DE CAPITAL	3.698.000,00	2.072.493,32	54.288,05	2.705.506,65
DESPESAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	540	508	508	500
DESPESAS DE CAPITAL	3.698.000,00	2.072.493,32	54.288,05	2.705.506,65
DESPESAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	540	508	508	500
TOTAL	5.280.000,00	2.744.991,32	602.296,05	2.535.008,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JOSEMAR GEDRINI RANGEL
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2013

RECEITAS	PREVISTA ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (R - N)
		Nº Bimestre (R)	Até o Bimestre (R)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.582.000,00	680	508	1.074.000,00
DESPESAS				
DESPESAS DE CAPITAL	3.698.000,00	2.072.493,32	54.288,05	2.705.506,65
DESPESAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	540	508	508	500
DESPESAS DE CAPITAL	3.698.000,00	2.072.493,32	54.288,05	2.705.506,65
DESPESAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	540	508	508	500
TOTAL	5.280.000,00	2.744.991,32	602.296,05	2.535.008,65

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
GESTÃO 2013/2016

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 064/2013
REFERENTE: DISPENSA N.º 009/2013.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSORCIO DOS VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS INECO PLACAS ASL - 6372 E ARL 803A, QUAL REALIZA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ"

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR.
CONTRATADO: BUSMAYER MATHEUS LTDA - CNPJ nº: 10.677.927/0001-14, Rodovia BR 277, KM 346, BOX 01 A 07 - Industrial, Município de Guarapuava - Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 3.414,72 (Três Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 9º da Lei 8666/93.
Santa Maria do Oeste, 22 de Junho de 2013.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

